



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1112 – 31 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2019** MUNICÍPIO DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendida a URGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigos 1º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 140/17 e artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, a necessidade de contratação de Assistente Social CRAS e Visitador Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que demanda uma solução imediata, torna público que irá realizar Processo Seletivo Simplificado, por imposição temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal, por prazo determinado. 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo; 1.2 – Serão considerados o somatório de pontos de análise curricular, entrevista individual, com a demonstração de experiência comprovada, através de atestado de experiência ou documento similar, ou ainda registro em CTPS; 1.3 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município, <http://www.jacutinga.mg.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM; 1.4 – O Processo destina-se à seleção de Assistente Social CRAS e Visitador Social, para atuarem nas atividades inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a necessidade na contratação urgente, tendo em vista a natureza essencial do serviço, conforme determina o artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 140/17; 1.5 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, seguindo-se os critérios estabelecidos no Processo Seletivo; 1.6 – O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa da administração pública e III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 2 – DO CARGO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO:

| CÓD. | CARGO                     | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE   | REMUNERAÇÃO  |
|------|---------------------------|-------------|---------------|--|--|
| 01   | Assistente Social do CRAS | 1           | 30h/ Semanais | Ensino Superior em Assistência Social e registro no respectivo conselho profissional | R\$ 2.350,41 (dois trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).  |
| 02   | Visitador Social          | 2           | 44h/ Semanais | Ensino Médio   | R\$ 1.305,78 (hum mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos). |

3 – DAS ATRIBUIÇÕES: 3.1 - ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS: Elaborar e executar o Programa Municipal de Assistência Social aos usuários do CRAS e demais atribuições do pertinentes ao cargo. 3.2 - VISITADOR SOCIAL: Visitar domicílios periodicamente; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde e unidade social, autoridades e comunidades; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas. 4 – DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: 4.1 - As inscrições serão recebidas nos dias 4 a 8 de fevereiro de 2019, das 09:00 até as 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça dos Andradas, nº 75, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 4.2 - O candidato ao cargo deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 4.2.1 - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto da Polícia Federal ou autorização temporária. 4.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da assinatura do contrato. 4.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, em caso de candidato do sexo masculino, obrigação militar (carteira de reservista). 4.5 - Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos para o preenchimento da ficha de inscrição: a) Documento de identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de escolaridade; d) Comprovação de experiência na área; e) Curriculum Vitae; f) Comprovante de Residência; g) Inscrição no Conselho de Assistência Social; 4.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital. 5 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 5.1 - O Processo Seletivo será realizado em única fase, com a análise pela Comissão do perfil do candidato, através dos documentos

apresentados, associado com a entrevista pessoal. Serão obedecidos os seguintes critérios de avaliação: 5.1.1 - Análise pela comissão do curriculum vitae dos candidatos. De 0 a 5 pontos. 5.1.2 - Entrevista pessoal com os candidatos ao Processo Seletivo. De 0 a 5 pontos. 5.1.2.1 - A entrevista pessoal ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2019, das 09:00 até as 12:00 horas, nas entrevistas ocorrerão na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -, localizada na Rua Major Afonso, nº 217, Centro, Jacutinga, Minas Gerais, onde a Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo. 6 – CLASSIFICAÇÃO 6.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá a regras elencadas no item 5, subitens 5.1.1; 5.1.2. 6.2 - Os candidatos classificados e considerados aptos para a função serão chamados obedecendo a ordem decrescente de classificação. 6.3 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 12 de fevereiro de 2019. 6.4 – Como critério de desempate entre os candidatos, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada, persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos. 6.5 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), dos critérios de avaliação no item 5, subitens 5.1.1 e 5.1.2. 7 - DOS RECURSOS 7.1 – Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, no dia 13 de fevereiro de 2019, a ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizado na Praça dos Andradas, s/nº, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 7.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura, fundamentação, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que divulgará o resultado da análise dos recursos em dia 15 de fevereiro de 2019. 7.3 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente. 7.4 - Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo terá divulgação do resultado final e homologação no dia 15 de fevereiro de 2019. 8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1 - A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 8.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função. 8.3 - O contrato terá a duração de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa. 8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive, no tocante aos regulamentos e leis em vigor. 8.5 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição extemporaneamente. 8.6 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital. 8.7 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo. 8.8 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não comparecer à convocação, perderá qualquer direito à vaga oferecida. 8.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 8.10 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado quando convocado, deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacutinga. 8.11 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que, convocado, não comparecer será excluído, sendo convocado a seguir o próximo candidato da lista de classificação. 8.12 - Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato não habilitado para a função. 8.13 - Os contratados estarão sujeitos às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social. 8.14 - Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. 8.15 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto pelos seguintes membros: Lucas Raffaelli Esteves, Thiago de Souza Bittencourt Rodrigues e Andrea Idalina Annunciato. 8.16 - Fica eleito o foro da cidade de Jacutinga/MG para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo. 8.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 31 de janeiro de 2019. MELQUIADES ARAÚJO Prefeito Municipal LUCAS RAFFAELLI ESTEVES Secretário Municipal de Assistência Social ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTO                                | DATA                       |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Período de inscrição                  | 4 a 8 de fevereiro de 2019 |
| Entrevistas                           | 10 de fevereiro de 2019    |
| Divulgação do resultado da entrevista | 12 de fevereiro de 2019    |
| Recurso                               | 13 de fevereiro de 2019    |
| Divulgação da análise dos recursos    | 15 de fevereiro de 2019    |
| Resultado final                       | 15 de fevereiro de 2019    |



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1112 – 31 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Legislativo

Decisão normativa nº 001/2019



### CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA Estado de Minas Gerais

#### DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2019

Tendo em vista a necessidade de que os trabalhos legislativos sejam otimizados através de sua Secretaria, bem como estabelecendo a competência a forma que as condições para a produção dos trabalhos legislativos municipais, buscando sua eficácia maior, levando-se em consideração a hierarquia das normas enumeradas e a matéria objeto de apreciação, considerando-se o melhor tramite na confecção destas matérias, exclusivas de Vereadores, especificamente as referidas nos incisos I, II, III, IX e X do § 1º do artigo 150 do Regimento Interno, esta Presidência, usando de suas atribuições legais, determina que somente as Auxiliares de Secretaria estão autorizadas a fazer a confecção destas matérias e caso necessitem de maiores esclarecimentos somente estas poderão solicitar auxílio a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, ficando assim vedado aos demais servidores a confecção destes pedidos por qualquer motivo que seja.

Registre-se, de publicidade e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2019.

*Vereador André Luis Franceli Consentini  
Presidente*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1112 – 31 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Processo licitatório nº 001/2019

## **Câmara Municipal de Jacutinga**

**Estância Hidromineral  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019  
DISPENSA Nº. 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jacutinga comunica que no dia 04 de fevereiro de 2.019, às 14:00 hs, estará examinando o Processo Licitatório n.º 001/2019 na modalidade Dispensa n.º 001/2019 para aquisição de pães, lanches e salgados. Maiores informações e cópia do edital, na sede da mesma localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga/MG, ou pelo fone (35) 3443-6602.

**Objeto:** Contratação de empresa com recursos de panificação para fornecimento de pão francês (50 gramas), lanches naturais e salgados fritos e assados até o limite de R\$ 7.800,00 (dois mil e oitocentos reais) no ano.

**Período:** Até dezembro de 2.019.

**Datas:** Abertura dos envelopes “Documentação”: dia 04/02/2019 – 14:00 hs.

Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”: dia 04/02/2019, se não houver qualquer recurso na fase de habilitação – 14:05 hs.

*Jacutinga, 30 de janeiro de 2.019.*

  
**Roberto Ramalho  
Presidente da Comissão**

  
**Vereador André Luis Franceli Consentini  
Presidente da Câmara Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1112 – 31 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## **Câmara Municipal de Jacutinga**

### **Estância Hidromineral COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO I**

---

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da Instrução Normativa – SRF 200/2002;
2. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Negativa de Débito (CND) relativo aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho;
5. Cópia do Contrato Social e suas alterações afetos ao objeto licitado;
6. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual;
7. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal;
8. Cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s).
9. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

---

#### **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

---

10. Proposta contendo o preço de pão tipo francês de 50 gramas, preço do cento de lanches naturais e de centos de salgados fritos e/ou assados.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1112 – 31 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## **Câmara Municipal de Jacutinga**

**Estância Hidromineral  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da  
Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)